

Assembleia Geral Anual de Accionistas do BCGA, S.A. – Sociedade Aberta

28 de Março de 2025

09h00

Boletim de voto por correspondência ou por meios electrónicos

(nº 2 do Artigo 128º do CVM – Lei nº 22/2015)

Nome do Accionista: _____

Endereço electrónico: _____

Número de telemóvel: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Proposta relativa ao Ponto N.º 7 da Ordem de Trabalhos: “Deliberar sobre a alteração do Estatuto do Banco Caixa Geral Angola com a modificação da alínea n) do nº 2 do Artigo 11º; da alínea o) do nº 2 do Artigo 11º; do nº 7 do Artigo 25º; do nº 5 do Artigo 26º e do nº 2 do Artigo 29º e ainda a inclusão de uma alínea e) no nº 1 do Artigo 26º”

ASSINALAR ABAIXO COM UMA CRUZ:

-A FAVOR _____

-CONTRA _____

-ABSTENÇÃO _____

***Ver informação importante no verso.**

Voto por correspondência ou através de meios electrónicos

1. Os Accionistas que relativamente ao ponto 7 (sete) da Ordem de Trabalhos da Convocatória pretendam votar por correspondência ou através de meios electrónicos, para além do cumprimento do disposto em III da Convocatória, deverão enviar este boletim de voto devidamente preenchido para o Banco até às 18h00 do dia 25 de Março de 2025.
2. O boletim de voto deverá ser remitido para o Banco acompanhado de carta protocolada entregue em mão na sede social do Banco Caixa Geral Angola, S.A. (Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Luanda) ou enviada por correio expresso para o mesmo endereço, podendo ainda a carta e o boletim ser enviados por correio electrónico para o endereço pmaq@caixaangola.ao com conhecimento para maq@caixaangola.ao.
3. Os votos por correspondência ou por meio electrónico valem para efeitos de quórum constitutivo e deliberativo. Serão computados como sendo de abstenção, perante propostas de abstenção anteriores à sua emissão que não sejam objecto dessas declarações de voto. Serão computados como negativos perante propostas de deliberação apresentadas posteriormente ao momento da sua emissão e que não sejam objecto dessas declarações de voto.